

NOTA FISCAL

Nº 89

REFERENTE Á SERVIÇOS PRESTADOS
POR
BIOPRAGAS CONTROLE
DE
VETORES
E
PRAGAS URBANAS LTDA



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310115457211441

01/12/2025 15:51:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.51.48
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A P E S H JOSE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.803-8
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: 0000000020251201184351521340712
CNPJ DO PAGADOR: 244.388/0001-76
VALOR: R\$1.250,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/12/2025 - 15:50:04

PAGO PARA: Biopragas
CNPJ: 9.631.641/0001-19
CHAVE PIX: 09631641000119
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1583 - CONTA: 00000000000000192438
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 01/12/2025 - 15:50:06
=====

DOCUMENTO: 120101

AUTENTICACAO SISBB: 0.649.785.D02.394.84B

Aceita Pix? É o jeito mais rápido de vender. Seu
cliente paga e você recebe em segundos. Cadastre
sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agências.

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB
0800 729 0722

Informações, reclamações, cancelamento de produ-
tos e serviços.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas nos canais
habituais agência, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de cartão
e outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por JJ171680 ANDRE LUIS FAUSTINO DOS SANTOS.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 01/12/25
Juan Tiago MG4955520
Luiz Carlos M766314

af

Chave de Acesso da NFS-e
31062002209631641000119000000000008925126350884797



Número da NFS-e
89

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/12/2025 11:34:16

Número da DPS
178

Data e Hora da emissão da DPS
01/12/2025 11:34:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
09.631.641/0001-19

Inscrição Municipal
02260140011

Telefone
(31) 3468-0831

Nome / Nome Empresarial
BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

E-mail
DIRETORIA@BIOPRAGASBH.COM.BR

Endereço
JOAO NEIVA, 481, BOA VISTA

Município
Belo Horizonte - MG

CEP
31070-380

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
00.244.388/0001-76

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

E-mail

-

Endereço
JUCA FONTES, 480, BELA VISTA

Município
Contagem - MG

CEP
32010-290

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.13.01 - Dedetização, desinfecção,
desinsetização, imunização, hig...

Código de Tributação Municipal
002 - Pulverização e controle de
pragas

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA REALIZADO DIA 27/11 CONFORME ORDEM
DE SERVIÇO 046985
CONTA PARA CREDITO BANCO ITAU AG. 1583 C/C 19243-8
CHAVE PIX TELEFONE 31.987914616 OU CNPJ 09.631.641/0001-19

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 1.250,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.250,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.250,00

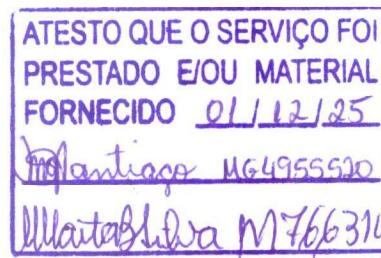
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Qd



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:50 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **4CE7.9C71.F45F.2464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ef



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.631.641/0001-19

Certidão nº: 48673638/2025

Expedição: 21/08/2025, às 21:41:34

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.631.641/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE****CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABKHKOPJNL**Certidão nº **34.197.465** Exercicio: **2025**Emissão em: **25/11/2025**Requerimento em: **10:25:23**Validade: **25/12/2025**Nome: **BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA**CNPJ: **09.631.641.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "el".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.631.641/0001-19

Razão Social: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

Endereço: R JOAO NEIVA 481 / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31070-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111223001521169005

Informação obtida em 25/11/2025 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIOPRAGAS CONTROLE DE VTORES E PRAGAS URBANAS
CNPJ: 09.631.641/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Novembro de 2025 às 14:36

BELO HORIZONTE, 12 de Novembro de 2025 às 14:36

Código de Autenticação: 2511-1214-3607-0267-5427

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/10/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004185583.00-86	CNPJ/CPF: 09.631.641/0001-19	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R JOAO NEIVA		NÚMERO: 481
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOA VISTA	CEP: 31070380
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCd, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000930679901

Qf

ORÇAMENTOS
DE
LIMPEZA DE CAIXA
D'ÁGUA
E
DEDETIZAÇÃO

*BIOPRAGAS

*SAVASSI CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS

*ANCHIETA
PULVERIZAÇÕES



BELO HORIZONTE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

CENTRO APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL STOS HERMANN JOSE
CNPJ:00.244.388/0001-76
RUA JUCA FONTES 480 BELA VISTA

ATT GLORIA

Prezado,

Agradecemos à oportunidade de oferecer nossos serviços novamente.

A BIOPRAGAS LTDA é uma Empresa com sede em Belo Horizonte, na Rua João Neiva nº 481 Bairro Boa Vista, atuando nos ramos de prestação de serviços em desinsetização, isto é, controle de vetores e pragas urbanas, devidamente, licenciada pela Vigilância Sanitária sob o nº 2019063874 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente sob nº 0100/2015

Investimos em qualificação de pessoal, com o compromisso de fornecer aos nossos clientes um serviço diferenciado, de qualidade e menor custo. É de nossa responsabilidade funcionários experientes, uniformizados e devidamente identificados.

Nosso desafio é corresponder em eficácia e segurança, a confiança depositada pelo empreendedor ao solicitar nossos serviços, dando a este projeto a qualidade que ele merece, condizente com a importância do empreendimento.

OBJETIVOS:

Nossos objetivos são:

- *Garantir saúde aos ambientes para pessoas que freqüentam, mantendo as áreas livres de pragas e de pesticidas;*
- *Garantir segurança ao cliente, seus produtos, consumidores e funcionários para que eles possam desempenhar sua atividade com a máxima segurança e tranquilidade.*

FERRAMENTAS:

Orientamos nosso cliente de maneira que ele não tenha problemas inesperados com pragas informando-o constantemente da situação, facilitando as possíveis decisões relativas ao controle e manejo ambiental.

*Nossa melhor ferramenta é o **HOMEM** que treinamos e preparamos internamente, buscando o desenvolvimento das técnicas a serem empregadas, deixando apto para evoluir, monitorar e decidir, o momento e a maneira de agir em cada caso, no dia a dia, respeitando a realidade de cada cliente.*

PROPOSTA TÉCNICA

BIOPRAGAS
R. João Neiva, 481 - B. Vista
Tel.: 3485-0127
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

QD



Objetivo do controle integrado de pragas:

Adoção de medidas preventivas e corretivas que visam evitar a entrada e/ou estabelecimento de infestações de animais sinantrópicos, evitando os riscos de contaminação de pessoas, produtos, equipamentos e ambientes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 1 CAIXA DA ÁGUA DE 30.000

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DO CENTRO DE APOIO

VALOR 1,250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

- Piretroide /Lambdacialotrina, com efeito, residual de lenta liberação;
- Formulação Gel a base de amidino de hidrazona;
- Sem cheiro e não mancha;
- Produtos Micro Encapsulados;

Descarte de embalagem:

Em cumprimento a Legislação Ambiental o descarte das embalagens é realizado após a tríplice lavagem e encaminhado para reciclagem.

METODOLOGIA DE TRABALHO;

- Desinfecção de ambientes;
- Extermínio e controle de insetos rasteiros, voadores e animais peçonhento.
- Isolamento c/ barreiras químicas externas;
- Monitoramento;
- Aplicação residual e espacial;
- Aplicação através de pulverização convencional e localizada;

BENEFÍCIOS:

- Certificado de assistência;
- Laudo técnico para efeito de fiscalização sanitária;
- Relatório final;
- Os serviços a serem executados, são acompanhados por técnicos especializados e visita periódica de acordo com a necessidade do cliente.

VANTAGENS:

BIOPRAGAS
R. João Neiva, 481 - B. Vista
Tel.: 3485-0127
09.631.641/0001-9

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

QJ



BIOPRAGAS

- Redução de custo;
- Proteção total (Saúde ocupacional);
- Aplicação limpa, rápida e segura.

Referências:

- HOSPITAL IPSEMG - 031.3237.22.91 JORGE
- VIAÇÃO COLETUR - ERLANIO 3476.13.00
- VIAÇÃO PLENA - ROBERTA - 2101.57.59
- HOPITAL REGIONAL BETIM - JULIETA 6539.81.31
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM - FABIANA 3357.40.22

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7 DIAS DEPOSITO EM CONTA

CONTRA APRESENTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade de 30 dias.

Para tranquilidade de nossos clientes, executamos nossos serviços seguindo as normas da ANVISA - legislação RDC 52 de 29 de outubro de 2009.

Desde já agradecemos à atenção e esperamos atingir suas expectativas com total compromisso e respeito ao meio ambiente.

Acreditamos que nossa proposta seja interessante, inovadora e arrojada, por isso, aguardamos breve contato.

Atenciosamente,

**F.Marcia Almeida
M5.034.824**

Biopragas controle de vetores e pragas urbanas ltda.

09.631.641/0001-19

**RUA JOÃO NEIVA ,481, BOA VISTA
BELO HORIZONTE-MINAS GERAIS**

BIOPRAGAS
R. João Neiva, 481 - B. Vista
Tel.: 3485-0127
09.631.641/0001-19

EMPRESA EM CONFORMIDADE ISO 9001/14001



CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS

Ligue.: (31)3225-5001
ATENDIMENTO AO CLIENTE

BELO HORIZONTE, 01 de DEZEMBRO DE 2025

CENTRO APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL ANTOS HERMANN JOSE

RUA JUCA FONTES 480, BELA VISTA

CNPJ.00.244.388/0001-76

Vimos através desta atender à solicitação de V. Senhor (as), e apresentar a nossa carta proposta de prestação de serviços.

Empresa: SAVASSI CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: DEDETIZADORA SAVASSI

Telefone: 31 25525100 OU 32255001

CNPJ: 10 730 127/0001-10

Endereço: RUA ARARIPE, 426 B. FLORESTA CEP: 31015-260

Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG

E-mail: savassiadministrativo@bol.com.br

REGISTROS DE NOSSA EMPRESA

Alvará Vigilância Sanitária Nº 2024050119/ Licenciamento ambiental COM VALIDADE ATÉ 01/07/2026, Alvara de funcionamento Nº 1759/ Certificado de A.R.T Nº 400836/09/ Secretaria Municipal de Saude (SUS-MG)/ IBAMA.

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- O trabalho a ser executado terá responsabilidade técnica e supervisão de Elizabete Dias Bontempo – Bióloga, registrada neste CRB- 13297- 4 (4ª REGIÃO).

QJ

EMPRESA EM CONFORMIDADE ISO 9001/14001

SAVASSI

CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS



Ligue.: (31) 2552-5100

ATENDIMENTO AO CLIENTE DEDETIZADORA SAVASSI

Possui graduação em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, especialização em biologia da reprodução vegetal e animal pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mestrado em Ciências Biológicas (Microbiologia) pela Universidade Federal de Minas Gerais, especialização em Direito Ambiental pelo Centro de Atualização em Direito (CAD). Tem experiência na área de microbiologia com ênfase em biologia e fisiologia dos microorganismos.

- Compromisso com a excelência e o padrão de qualidade
- Respeito à vida e ao meio ambiente
- Tratamento específico e personalizado com garantia de resultado

2 - NOSSOS PRODUTOS SÃO LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serão utilizados inseticidas domissanitários de última geração, com baixo nível de toxicidade e, portanto biodegradáveis. Os cupinícidas e inseticidas líquidos pertencem ao grupo Piretróide, Fenil Pirazol e, na forma gel, tem em seu princípio ativo Hidrametilona, Brodifacoum, cumarínico e Filpronila.

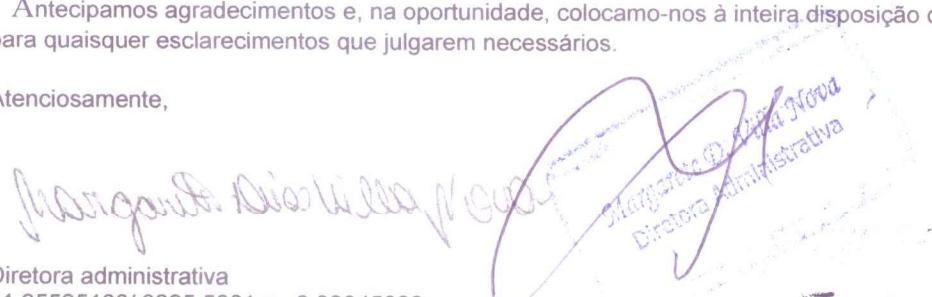
3. ORÇAMENTO:

DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DO CENTRO DE APOIO

VALOR .1.450,00(HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Antecipamos agradecimentos e, na oportunidade, colocamo-nos à inteira disposição de v. senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,



Margarida Oliveira Nogueira
Diretora Administrativa

Diretora administrativa
31 25525100/ 3225 5001 ou 9 82845006

10.730.127/0001-10

SAVASSI CONTROLE DE PRAGAS
E SERVIÇOS LTDA

Rua Araripe, 426
B. Floresta - CEP 31015-260
BELO HORIZONTE - MG

98284-5006

ENDEREÇO: RUA ARARIPE, 426 - FLORESTA - BH/MG
CEP: 31015-260 - E-MAIL: savassiadministrativo@bol.com.br

of



BELO HORIZONTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

AO

CENTRO APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL ANTOS HERMANN JOSE
RUA JUCA FONTES 480, BELA VISTA
CNPJ.00.244.388/0001-76

Vimos através desta, atender a solicitação de v.sas. E apresentar a nossa carta proposta abaixo discriminada:

1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O trabalho a ser executado terá a responsabilidade técnica e supervisão:

- A. SRTA ELIZABETE DIAS BONTEMPO – Bióloga responsável pela manutenção dos trabalhos. Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB Nº.: 13297-4 – 4ª REGIÃO.
- B. SRTA REGINA CÉLIA VIEIRA – Engenheira de Segurança do Trabalho, Responsável pela Política de Segurança do Trabalho da empresa, Registro CREA – MG Nº.: 69742/D.

2. REGISTROS DE NOSSA EMPRESA

A nossa empresa está registrada no Conselho Regional de Biologia e na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SUS-MG) sob o número 2024096637, válido até 10/04/2026. Dispensa Ambiental SMMA nº ISPE194H4QVMBJC emitida em 22/10/2019 validade indeterminada.

3. ORÇAMENTO:

3.1 Tipo(s) do(s) serviço(s): CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APOIO, COM UTILIZAÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO, GEL E ISCAS RODENTICIDAS, INCLUSIVE REDE DE ESGOTO.

3.2 Preço para prestação dos serviços:

- R\$1.550,00(HUM MIL E QUNHENTOS E CINQUENTA REAIS)

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a empresa – Telefones: (31) 3201- 7386 ou 3271- 4634 ou 3077-0556

A Anchieta Pulverizações Ltda emite todos os certificados conforme padronização e exigências da SECRETÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SIF.

Antecipamos agradecimentos e na oportunidade, colocamo-nos à inteira disposição de v.sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA – ATENDEMOS COM QUALIDADE.

CNPJ: 02.592.367/0001-77
ANTÔNIO DIAS BONTEMPO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
31. 3271-4634 // 98413-6434

02 592 367 / 0001-77

ANCHIETA PULVERIZAÇÕES LTDA.

Rua Abaeté, 580 - Loja
Bairro Bonfim - CEP 31210-430

BELO HORIZONTE - MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ**, inscrito no CNPJ nº 00.244.388/0001-76, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, Bairro Bela Vista, Belo Horizonte/MG, CEP:32.010-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.631.641/0001-19, com sede na Rua João Neiva, 481, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-380, este ato representada neste ato por sua sócia administradora, Sra. **FLORESMÁRCIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº M.5.034.824, inscrita no CPF nº 653.927.016-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre as partes, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **a)** a Prestação de Serviços de Controle de vetores e pragas urbanas: **a.1)** desinsetização com periodicidade semestral da área total do imóvel durante 12 (doze) meses, **b)** a Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Caixas d'água existente na unidade com periodicidade semestral. Os serviços citados alhures serão realizados em 28/11/2025.

1.2. Por **desinsetização** entende-se o controle de insetos voadores e rasteiros. Inclui aranhas, baratas, pulgas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, lacraias, moscas e pernilongos. Para eliminar essas pragas, podem ser utilizados inseticidas granulados e em gel. Há técnicas variadas também, como polvilhamento, atomização e pulverização.

1.3. O serviço de **desratização** não está incluso no objeto do presente contrato, em havendo a sua necessidade o **CONTRATANTE** deverá realizar a contratação do serviço à parte junto a **CONTRATADA**, pelo preço de mercado mediante celebração de outro contrato, e será cobrado a parte.

1.4. Outros serviços de controle de pragas urbanas não previstos no item 1.1 do presente contrato, serão objeto de um novo contrato, firmado de comum acordo, e serão cobrados à parte.

1.5. O atendimento será realizado em data previamente acordada entre as partes, podendo ocorrer dentro ou fora do horário comercial.

1.6. As chamadas para reforço pertinentes aos serviços listados nesta cláusula deverão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** por telefone ou via e-mail, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de 48h para providenciar o atendimento, sendo que este não terá custo algum para a **CONTRATANTE**.

1.7. Por serviço de **higienização e limpeza de reservatórios de água** entende-se o serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios e dos aparelhos para melhoria da qualidade da água (como os bebedouros). É um processo importante para manutenção dos padrões de potabilidade da água. Isso

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

af



porque tanto no caso de reservatórios como nos bebedouros e outros aparelhos pode ocorrer o acúmulo de impurezas ou formação de incrustações inorgânicas (ferro, manganês e carbonatos) em que micróbios (principalmente bactérias e fungos) podem se acumular e gerar contaminação da água. Dessa forma, a higienização semestral dos reservatórios de água de maneira complementar às análises dos parâmetros do Anexo XX da Portaria MS Nº 05/2017 contribui para a garantia da qualidade da água

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) por cada apresentação de serviço. A saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PERIODICIDADE	QTD	VLR.UNIT	SUBTOTAL
01	Desinsetização e Higienização de Caixas d'água em 28/11/2025	Única aplicação	1	R\$1.250,00	R\$ 1,250,00
			1		R\$ 1.250,00

2.2. O pagamento pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, será efetuado mediante boleto bancário enviado pela **CONTRATADA**.

2.3. No preço previsto nesta cláusula, está incluso fornecimento de mão-de-obra, materiais inseticidas e raticidas (produtos químicos), equipamentos específicos para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI'S), vale transporte e alimentação para 7 (o(s) funcionário(s) da **CONTRATADA** que estiver(em) prestando o serviço nas dependências da **CONTRATANTE**. Estão inclusos também todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria e outros de qualquer natureza, incidentes sobre o pessoal utilizado pela mesma.

2.4. O pagamento de serviços adicionais, desde que prévia e expressamente autorizado, será feito em fatura separada.

2.5. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser revistos de comum acordo entre as partes, tendo como base o índice IGPM do período ou outro índice que venha substituí-lo, em caso de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será de 06 meses e iniciar-se-á na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

4.1. Os produtos utilizados no controle de vetores e pragas urbanas de desinsetização serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Terão que possuir registro no Ministério da Saúde.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos para uso com

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

cl



4.3. Caso solicitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos utilizados e tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.

4.4. Os produtos utilizados nos serviços de higienização e limpeza de reservatórios de água e naquele pertinente a análise de água serão de inteira responsabilidade da Contratada. Terão que possuir registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço desinsetização deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade.

5.2. A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores e roedores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

5.3. A **CONTRATADA**, para fins de execução dos serviços, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) para realizar aplicação de produtos com segurança necessária ao meio ambiente, funcionários, pacientes, visitantes e o aplicador.

5.4. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos e pragas.

5.5. Caso necessário, complementar o trabalho com aplicação de substâncias próprias e registradas no Ministério da Saúde nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, caixas de passagens e de esgoto, e onde necessário.

5.6. Para o serviço de desinsetização: **a)** O controle deverá ser feito pelo Sistema Convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco. **b)** O controle, caso necessário, poderá ser feito com gel mediante pistola dosadora.

5.7. O serviço de higienização de caixas d'água deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária).

5.8. Para o serviço de higienização de reservatório de caixa de água: **a)** O serviço deverá ser feito pelo Sistema Convencional, além dos EPIs, serão utilizados produtos químicos apropriados para a higienização e sanitização das caixas e reservatórios de água de acordo com as recomendações assegurando a plena eficácia da execução dos serviços. Portanto, é possível e desejável salientar



quais foram esses produtos, sendo o CLOR. IN 10.000 apresentado sob a forma de pastilhas, a base de dicloro-s-triazinatriona de sódio, destinadas ao tratamento e desinfecção de água para consumo humano diretamente em caixas d'água, cisternas e outros reservatórios de volume específico devidamente registrado no Ministério da Saúde (MS) 3.1243.00001. Como também a solução de Hipoclorito de Sódio 2,0% a 2,5% p/p usado para a desinfecção de água e superfícies, Registro MS nº333870003.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade suficiente, conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.

6.2. Executar a prestação dos serviços conforme especificações exigidas neste Contrato, garantindo integridade física do material sob sua guarda, bem como qualidade dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

6.3. Atender a Legislação Sanitária vigente no âmbito municipal, estadual e federal.

6.4. Atender na íntegra a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA, nº 52 de 22 de outubro de 2009 e suas atualizações; RD nº 20 de maio de 2010 (ambas revogaram a RDC 18/2000) sem prejuízo das demais legislações citadas.

6.5. Utilizar na execução dos serviços de desinsetização produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

6.6 . Quando solicitada, apresentar ficha técnica dos produtos químicos; cópia do Registro no Ministério da Saúde;

6.7. Realizar os serviços com zelo e atendendo a padrões reconhecidos de qualidade.

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Orientar seus funcionários, para que se apresentem nas instalações da **CONTRATANTE** para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.10. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação ao material e pessoal responsável.

6.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.13. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS ANVISA),



registro no Diário Oficial e ficha técnica. No caso de soluções desinfetantes, os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA.

6.14. Possuir e utilizar ferramentas, instrumental apropriados para execução dos serviços.

6.15. Possuir pessoal técnico idôneo, devidamente capacitado, qualificado e habilitado para a execução dos serviços.

6.16. Reforçar o serviço executado quando existir justificativa a ser apresentada formalmente pela **CONTRATANTE**, sem ônus para a mesma.

6.17. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** (equipamentos, instalações etc.) e/ou terceiros, por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção e execução dos serviços.

6.19. Não se poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do memorial descritivo, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações dos órgãos competentes, e outras normas pertinentes.

6.20. Instruir seus empregados a respeitar as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar os funcionários da **CONTRATADA** nos locais que serão identificados e instalados as armadilhas, com sua respectiva numeração.

7.2. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7.. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.



7.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A CONTRATANTE deverá adotar todas a medidas de conservação em prevenção indicadas pela **CONTRATADA** para aplicação nas áreas objeto do presente contrato, com fito de evitar a proliferação de pragas urbanas. Caso seja constatada a inobservância por parte da **CONTRATANTE** das medidas indicadas pela **CONTRATADA**, esta perderá o direito a qualquer reforço seja na aplicação de insumos pertinentes ao serviço de desinsetização.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente pactuado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, além de todos os encargos sociais e fiscais, de qualquer natureza, incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc.; e, sendo a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui pactuados, cabe a ela, também, a obrigação de segurá-los contra riscos de acidentes do trabalho, e de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor no País e uso de EPI's, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Poderá, por escrito, ser buscada por ambas as partes, sem qualquer ônus, desde que respeitado o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias e o prazo mínimo de 06 (seis) meses de contrato.
- b) Pela **CONTRATADA**, quando se verificar a inadimplência dos pagamentos por período superior a 30 (trinta) dias;
- c) Decretação de falência, concordata ou insolvência civil de qualquer uma das partes;
- d) Violação de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, por qualquer uma das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A parte que infringir as cláusulas deste contrato pagará à parte lesada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o total do presente instrumento, inclusive respondendo ambas reciprocamente pelas perdas e danos em favor da parte inocente.

10.2. A rescisão deste contrato antes do prazo determinado ou por inadimplência, implicará em multa no valor de 50% (cinquenta pontos percentuais) do total das mensalidades faltantes até



término do prazo previsto

10.3. Independente do motivo da rescisão, são devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor dos serviços mensais até a efetiva paralização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo nenhuma das partes, em hipótese alguma, ceder seus direitos e obrigações a terceiros e estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito de uma parte em relação à outra.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. Não poderão ser considerados como descumprimento das obrigações, as ocorrências provocadas por fatos fora do controle das partes e tidos como atos de autoridade governamental (federal, estadual ou municipal), greves, incêndios, chuvas copiosas ou suas consequências, explosões, rebeliões, tumultos e sabotagem ou outros casos previstos na legislação vigente como casos fortuitos ou de força maior.

11.4. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos, acordos expressos ou tácitos, anteriores estabelecidos entre as partes, referentes as condições aqui estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer outros eventuais ajustes sobre o objeto da presente contratação estabelecidos, etc., que não constem das cláusulas inseridas neste instrumento, sendo que qualquer alteração ou adendo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito.

11.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos recursos humanos que trabalharão nas instalações objeto deste contrato, assumindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além de responsabilizar-se pelos atos de seus prepostos.

11.6. Qualquer alteração nas cláusulas do presente instrumento somente serão aceitas mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por ambas partes

11.7. Todos os serviço extras (que não estiverem descritos no objeto do contrato) serão alvos de negociação a parte tendo seu valor cobrado em separado.

11.8 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos causados por terceiros.

11.9. A **CONTRATADA** somente se responsabiliza por danos causados pelo técnico, desde que comprovada sua negligência, uma vez que os mesmos são qualificados para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir pendências e/ou dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.



Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025.

Enviado em Santos

CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ,
CNPJ nº 00.244.388/0001-76

BIOPRAGAS
R. João Neiva, 481 - B. Vista
Tel.: 3485-0127
09.631.641/0001-19

BIOPRAGAS CONTROLE E VETORES DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ nº 09.631.641/0001-19

TESTEMUNHAS:

1. J. M. Melo
2. J. M. Melo - sr.

BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
031.3468.08.31-3088.86.56-91345693

af